



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2764, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

*“Estabelece dia de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 336, de 25 de junho de 2001, instituiu como feriado municipal a Festa de Nossa Senhora da Abadia, comemorada anualmente no dia 15 de agosto;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do inciso II, do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.522/PR/2024 dispôs que não haverá expediente forense no dia 16 de agosto de 2024 nas comarcas em que o dia 15 de agosto for feriado municipal no respectivo município-sede;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira) como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assegurada a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescritíveis, a critério das autoridades competentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 29 de julho de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*